

Número do Tema Repetitivo	Questão Submetida a Julgamento	Tese Firmada	Situação do Tema	Assunto	Referência Legislativa	Data da afetação do Recurso ao rito dos repetitivos	Relator	Órgão Julgador	Classe Processual	Processo(s) Paradigma(s)	Data do Julgamento do Tema	Data de Publicação do Acórdão	Data do Trânsito em Julgado
7	Aplica-se à TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A. o preceito insculpido no artigo 60, caput e parágrafo único, da Lei nº 11.101/05 ou o entendimento preconizado na Orientação Jurisprudencial nº 411 da SBDI-1?	nos termos dos artigos 60, parágrafo único, e 141, II, da Lei nº 11.101/2005, a TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. não poderá ser responsabilizada por obrigações de natureza trabalhista da VARIG S.A. pelo fato de haver adquirido a VEM S.A., empresa que compunha grupo econômico com a segunda.	AFETADO	Grupo Econômico (5356); Sucessão de empregadores (8805)	Arts. 10 e 448, da CLT; art. 60, caput, parágrafo único e art. 141, da Lei 11.101/05 e OJ 411 da SBDI-1, do TST.	27/06/2016	GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	Tribunal Pleno (45239)	ARR (11882)	69700-28.2008.5.04.0008	22/05/2017	03/07/2017	